



2031 0040 339030

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**  
**CONTRATO N° 027/2016**

**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA".**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua General David Canabarro n° 600, Bairro Centro, Município de Canoas/RS, CEP: 92.320-110, inscrita no CNPJ sob o n° 00.331.788/0027-58, representada neste ato por **LUIZ GUILHERME WURCH**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CIC/MF sob n° 614.305.440/15, RG n° 1039193873, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de Oxigênio Medicinal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Oxigênio Medicinal a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	100 m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1 m <sup>3</sup> - com comodato de até 05 cilindros.
02	100 m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, em cilindros de 3 a 4 m <sup>3</sup> - com comodato de até 05 cilindros.
03	3.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal (O <sup>2</sup> ), em cilindros de 6 a 8 m <sup>3</sup> - com comodato de até 20 cilindros.

**SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento de Oxigênio Medicinal tem origem no Processo Licitatório n° 005/2016, na Modalidade Tomada de Preços n° 002/2016, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais disposições atinentes à matéria.

**TERCEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, uma vez por semana, a ser combinado com a empresa;

3.2 - O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses;

3.3 - Local de entrega: Posto de Saúde 24 horas, na Sede do Município.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100 m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1 m <sup>3</sup> - com comodato de até 05 cilindros.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	100 m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, em cilindros de 3 a 4 m <sup>3</sup> - com comodato de até 05 cilindros.	R\$ 6,50	R\$ 650,00
03	3.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal (O <sup>2</sup> ), em cilindros de 6 a 8 m <sup>3</sup> - com comodato de até 20 cilindros.	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 23.150,00</b>

*W. Plauto*

*Handwritten initials and marks on the right margin.*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. - Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

**QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o objeto licitado, a contar da assinatura do contrato.

**SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0801 10 301 0125 2030 339039 - 0801 10 302 0126 2031 339039**

**SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato é firmado em caráter pessoal e intransferível, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

**OITAVA: DOS SERVIÇOS**

Todas as despesas referentes aos serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA** inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

**NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A **CONTRATADA** compromete-se a proceder os recolhimentos legais, bem como manter, durante o exercício contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização entre os serviços objeto deste instrumento, o que em hipótese alguma, eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, preposto ou empregado seu.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo de até dois (02) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo legal.

*W. Pinto*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

**DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas nas interposições deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

**DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em comparação com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 54 e seguintes, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação.

15.1 — É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do Oxigênio Medicinal, objeto deste contrato.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 05 de fevereiro de 2016.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
PREFEITO

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**  
CONTRATADA

Ezequiel Faistauer de Carvalho  
Secretário de Saúde

**EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**Testemunhas:**

Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792

Marcia Elaine Zimmer  
CIC/MF nº 952.096.110/00  
CI/SJS/RS nº 9066830226